

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DA SÉRIE ÚNICA DA 93ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 15 de julho de 2025, às 16h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da Série Única da 93ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 15.4.2 do “*Termo De Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários Para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única da 93ª (Nonagésima Terceira) Emissão*”, celebrado em 21 de fevereiro de 2025, conforme aditado posteriormente (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustini.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre a seguinte matéria:

(i) Ratificar a autorização anteriormente concedida à Emissora, através de e-mail eletrônico enviado em 08 de julho de 2025, para que esta realizasse a substituição da Conta da Devedora (Supremo Goiânia), conforme definido nos Documentos da Operação, alterando-se os dados



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

bancários anteriormente indicados **de** conta corrente n.º 14.495-9, agência n.º 3300, do Sicoob – Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (banco n.º 756), de titularidade da Devedora, **para** conta corrente n.º **24969-6**, agência n.º 3300, do Sicoob – Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (banco n.º 756), de titularidade da Devedora, de forma a possibilitar eventuais transferências de recursos da Securitizadora à Devedora para a nova conta corrente indicada.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação à matéria da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

6. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção com relação ao item (i) da Ordem do Dia, aprovaram e ratificaram a autorização anteriormente concedida à Emissora, através de e-mail eletrônico enviado em 08 de julho de 2025, para que esta realizasse a substituição da Conta da Devedora (Supremo Goiânia), conforme definido nos Documentos da Operação, alterando-se os dados bancários anteriormente indicados **de** conta corrente n.º 14.495-9, agência n.º 3300, do Sicoob – Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (banco n.º 756), de titularidade da Devedora, **para** conta corrente n.º **24969-6**, agência n.º 3300, do Sicoob – Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (banco n.º 756), de titularidade da Devedora, de forma a possibilitar eventuais transferências de recursos da Securitizadora à Devedora para a nova conta corrente indicada.

Em razão da deliberação tomada pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

Companhia Província de Securitização

São Paulo, 15 de julho de 2025

